



SELEÇÃO PÚBLICA nº 007/2021

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (Fadé-UFPE), torna público que às **10h (dez horas)**, horário local, do dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**, na sala de reuniões da Fundação, localizada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Várzea, Recife, Pernambuco, a Comissão de Seleção da Fundação, estará promovendo a Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, a qual obedecerá ao disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA O CAMPUS DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO , conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	FONTE DE RECURSOS
Menor Preço Unitário	45 (quarenta e cinco) dias corridos	30 (trinta) dias corridos	CONTRATO Nº 48/2020-UFPE
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Tratado de Ginecologia da FEBRASGO 1a edição 2019	146 unidades	R\$ 90.530,21
2	CLÍNICA MÉDICA: 7 VOLUMES – 2a EDIÇÃO. Milton de Arruda Martins et al. Ed. Manole. Ano de publicação 2016	146 unidades	R\$ 125.105,94
3	Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática 2a edição por Gustavo Gusso, José Mauro Ceratti Lopes, Lêda Chaves Dias	146 unidades	R\$ 91.529,15
4	Boas práticas em saúde mental comunitária por Graham Thornicroft. Barueri: Manole, 2010	146 unidades	R\$14.454,00
5	Psicofármacos: Consulta Rápida por Aristides VolpatoCordioli, Carolina Benedetto Gallois, Luciano Isolan. 5.ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2015	146 unidades	R\$ 34.228,82
6	Aparelho Digestivo - Clínica e Cirúrgica - 2 Vols. - 4a Ed. 2012. Autor: Coelho, Júlio Cezar Uili	146 unidades	R\$ 85.994,00
7	Emergências cirúrgicas: Traumáticas e Não Traumáticas - Condutas e Algoritmos por José Cesar Assef (Autor), Jacqueline Arantes Giannini Perlingeiro (Autor), & 2 mais. São Paulo: Atheneu, 2015	146 unidades	R\$ 24.090,00
8	Current diagnóstico e tratamento em pediatria. 22a edição 2015	146 unidades	R\$ 48.095,90
9	Tratado de Obstetrícia da FEBRASGO 1a edição 2019	146 unidades	R\$ 77.247,14



<u>DATA DA ABERTURA</u>	<u>HORÁRIO LOCAL</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE E ACONTECIMENTO DA SELEÇÃO</u>
08 / 10 / 2021	10h	À Comissão de Seleção da Fade-UFPE, Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, CEP. 50.740-533, Várzea, Recife, PE
1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO		
<p>1.1. Para participar desta Seleção Pública, as empresas interessadas deverão satisfazer às condições expressas no presente Instrumento Convocatório, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.</p> <p>1.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.</p> <p>1.3. O Credenciamento da empresa proponente, bem como sua Habilitação, poderá ser feita mediante registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p>1.4. Não será admitida a participação de empresas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar, licitar ou participar de processo público de seleção com a Fade-UFPE ou com a UFPE;b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;c) que não possuam atividades constantes no Contrato Social compatíveis com o objeto da seleção;d) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;e) em dissolução ou em liquidação. <p>1.5. A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.</p> <p>1.6. É facultado à empresa proponente nomear, expressamente, um representante com poderes para representá-la durante as sessões da Seleção Pública, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão Seleção, acompanhado das documentações pertinentes de comprovação de poderes para tal investidura.</p> <p>1.6.1. O representante será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder pela empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, em tudo que se relacione à seleção durante as reuniões, devendo apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar os poderes para assinar documentos/proposta, manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor intenção de recurso, renunciar ou desistir de recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada;b) documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (registro comercial, ato constitutivo, contrato social etc.). <p>1.6.2. Cada procurador poderá representar um único fornecedor. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa proponente.</p> <p>1.7. A documentação relativa à proposta comercial e aos documentos de habilitação poderá ser apresentada em único envelope ou em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados com o número deste processo e as informações da proponente.</p> <p>1.7.1. Será aceito envelope lacrado enviado por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que seja</p>		



recebido até o dia e hora expressos no preâmbulo deste instrumento.

1.8. Os documentos necessários à participação na presente seleção pública deverão ser apresentados:

- no original;
- por cópia com autenticação procedida por Cartório competente; ou
- pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

1.8.1. A Comissão de Seleção da Fade-UFPE não está habilitada a autenticar documentos.

1.8.2. Para efeito deste instrumento convocatório não serão aceitos documentos copiados sem autenticação ou apresentados por meio de mídias de armazenamento, fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax e correio eletrônico, mesmo estando autenticadas, exceto os documentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e elaborados pelo representante legal da empresa proponente.

1.9. As informações e os esclarecimentos relativos à presente seleção deverão ser formalizados à Comissão de Seleção da Fade-UFPE, através do e-mail: nccp@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada do dia da sessão de abertura e firmadas pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente.

2.2. A proponente deverá informar o número desta Seleção Pública e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os dados relacionados a seguir.

- Especificação clara e completa do objeto ofertado**, obedecida preferencialmente a mesma ordem e obedecendo às normas constantes das especificações do objeto, bem como, conter o detalhamento de todas as características e condições de fornecimento não previstas neste instrumento;
- Valor unitário e total** em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso com, no máximo, 2 (duas) casas decimais em seus valores após a vírgula;
- Prazo de entrega:** os itens deverão ser entregues em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**;
- Prazo mínimo de validade da proposta**, a contar da data de apresentação, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, seguros, custos com mão de obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta seleção;
- A razão social, o CNPJ, dia e hora da apresentação da proposta impressa, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

2.3. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

2.4. Não será acrescida nenhuma taxa ou imposto aos valores dos serviços executados, exceto em casos específicos que poderão ser negociados individualmente.

2.5. O valor ofertado para fornecimento será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste antes da etapa de negociação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto à empresa proponente obrigará-se ao serviço descrito neste instrumento convocatório.



2.7. A proposta que não contemplar todos os itens do Lote único será desclassificada.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

3.1. Para a apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, o critério de Menor Preço por Item, dentre as propostas que atendam a todos os requisitos exigidos neste instrumento convocatório e anexos.

3.1.1. A descrição completa e precisa dos serviços ofertados será considerada indispensável e consubstancial à proposta de preços apresentada, sendo vedadas quaisquer alterações posteriores à apresentação da proposta.

3.2. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico que procederá a avaliação dos itens cotados e emitirá o respectivo parecer.

3.3. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, exclusivamente através de seu representante na sessão, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item.

3.4. A proposta deverá ser elaborada levando em consideração os preços correntes de mercado e o **valor máximo aceitável para contratação que será o valor total por item**, conforme preâmbulo, considerando os preços apurados na pesquisa de mercado.

3.5. Observado o critério de aceitabilidade das propostas estabelecido nos subitens anteriores, a classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o valor ofertado para cada lote.

3.6. Quando os valores ofertados restarem superiores aos valores orçados, será aberta a fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta.

3.7. Ficará o representante credenciado responsável durante a sessão pública da Seleção, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer observações feitas durante a sessão.

3.8. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I do Decreto nº 8.241/2014.

3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão, implicará exclusão do fornecedor da etapa competitiva para lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

3.10. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

3.11. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

3.12. Em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: I - produzidos no País; II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e III - produzidos ou prestados



por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação ao presente certame poderá ser demonstrada através do cadastramento e Habilitação completa no **SICAF**, a qual será verificada pela Comissão de Seleção, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira da empresa proponente.

4.1.1. A empresa proponente credenciada e Habilitada no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva junto aos demais documentos de Habilitação relacionados no item 4.2 que segue.

4.2. A empresa proponente detentora do Menor Preço por Item deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação:

4.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta ou sua respectiva consolidação, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente.

b) **Declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração do **ANEXO II** deste instrumento;

c) **Declaração** de inexistência de fato que possa impedir sua habilitação para o certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO II** deste instrumento;

d) **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme modelo de declaração do **ANEXO II** deste instrumento;

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda local.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) que a empresa executou com produtos compatíveis em características com o objeto desta seleção.



4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta *on-line*, no caso de empresas escritas no SICAF:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

4.3. A habilitação jurídica, item 4.2.1 (alínea “a”), a regularidade fiscal e trabalhista, item 4.2.2 e a qualificação econômico-financeira, item 4.2.4 (alínea “b”), poderão ser demonstradas através do cadastramento e habilitação no SICAF, as quais serão verificadas por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do fornecedor nos referidos dispositivos, as demais documentações deverão ser apresentadas no certame.

4.4. As declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel personalizado da proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal.

4.5. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.

4.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou qualquer outro processo de cópia autenticada.

4.7.1. A Comissão de Seleção não está habilitada a autenticar documentos.

4.7. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e não solicitados.

4.8. A empresa que deixar de apresentar qualquer documento de Habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, será automaticamente inabilitada para o processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, exceto nos casos previstos em lei.



4.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de Habilitação, a Fade-UFPE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

4.10. A Proposta comercial e a documentação de Habilitação poderão ser apresentadas em único envelope ou envelopes distintos lacrados e devidamente identificados.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação do Responsável Técnico, **Vitor Caiaffo Brito**, que procederá a avaliação dos itens cotados e emitirá o respectivo parecer, que, obrigatoriamente, será ratificado pelo Coordenador do Projeto, caso este não esteja presente à sessão presencial da Seleção Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente da Seleção Pública será efetivada através da liberação da Ordem de Fornecimento emitida pela Fade-UFPE. O fornecimento será realizado sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado.

6.2. Expirado o prazo recursal, após o resultado de julgamento da seleção, sem que haja qualquer interposição de recurso, ou se os fornecedores participantes desistirem expressamente de recorrer do resultado, ou quando julgados os recursos interpostos com as respectivas intimações, o fornecedor declarado vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do Contrato.

6.3. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor da Seleção Pública durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fade-UFPE.

6.3.1. A recusa injustificada do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

6.4. O termo inicial para a contagem do prazo de início do fornecimento, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

6.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Obriga-se a vencedora da Seleção Pública:

a) Entregar os livros rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento e na respectiva Proposta comercial, atestada pela equipe técnica do órgão requisitante, e realizar a entrega no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da notificação/solicitação, no local:

AV. MARIELLE FRANCO, S/N. UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO- CAMPUS DO AGRESTE. NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA. BAIRRO: NOVA CARUARU. CARUARU-PE. CEP: 55.014-900

b) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(s) entregue(s), e por sua substituição/reparo, sem quaisquer ônus adicionais para a Fade-UFPE.

c) Dar ciência imediata a Fade-UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega dos materiais.

d) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir



sobre a contratação, bem como despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas.

e) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.

f) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Obriga-se a Fade-UFPE:

a) formalizar a contratação junto ao vencedor da Seleção Pública e liberar a Ordem de Fornecimento;

b) efetuar o devido pagamento à Contratada no prazo de até 30 dias após entrega dos livros, abatidas as multas, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato; fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o fornecimento/serviço prestado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

c) fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado fora das especificações;

e) manter arquivado junto ao processo de Seleção Pública toda a documentação referente ao mesmo.

7.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

7.3.1. Obriga-se à Coordenação do projeto:

a) acompanhar e fiscalizar a entrega, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento, efetuando a vistoria técnica dos produtos;

b) atestar as Notas Fiscais que estiverem em conformidade com os materiais entregues e executados, conforme estabelecido neste instrumento;

c) notificar a Fade-UFPE qualquer irregularidade ocorrida na entrega/execução do objeto desta licitação.

8. CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da execução, da Ordem de fornecimento, advindos do Termo de Compromisso, e o descumprimento de qualquer condição prevista neste instrumento, a Fade-UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no subitem 8.1.2;

III - Suspensão temporária de participação em dos processos de contratação de fornecedores e impedimento de contratar com a Fade-UFPE, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.1. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

8.1.2. Será aplicada multa à Contratada, sem prejuízo de indenizar a Fade-UFPE em perdas e danos, por:

I - Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

III - Recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) ao mês do valor total da proposta.

8.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela Fade-UFPE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionaram os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Fade-UFPE autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

9.2.2. Os recursos só serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados tempestivamente até às 17h (dezesete horas), horário local, do último dia correspondente ao prazo legal, na Fade-UFPE, que funciona nos dias úteis das 08:00h às 17:00h.

9.2.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na Sede da Fade-UFPE.

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela Comissão de Seleção.

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Seleção.

9.6. A Comissão de Seleção, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. No interesse da Fade-UFPE, poderá a presente Seleção Pública ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a Fade-UFPE procederá com justa causa.

9.8. A sessão pública desta Seleção poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Comissão de Seleção por motivo a ser registrado em Ata.

9.9. No caso de eventual divergência entre este Instrumento Convocatório e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

9.10. As normas que disciplinam este instrumento convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Fade-UFPE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. As informações e os esclarecimentos relativos à seleção deverão ser formalizados ao Setor de Seleção de Fornecedores da Fade-UFPE através do e-mail: nccp@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

9.12. Integram este instrumento o:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de Inexistência de Fatos



Supervenientes Impeditivos de Habilitação e de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo n°: **0479.200721.0010**

- ERICA AMANCIO DE SOUZA – COMPRADOR
- BRUNA JULIANA COSTA – APOIO
- VITOR CAIAFFO BRITO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

<p><u>LOCAL E DATA DE EMISSÃO</u></p> <p>Recife-PE, 22 / 09 /2021.</p>	<p><u>COMPRADOR:</u></p> <p>ERICA AMANCIO DE SOUZA</p>
--	--